



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1586 /2021

(Autoria: Gerson Gomes de Freitas)

Dispõe sobre a denominação do Albergue Municipal que foi inaugurado dia 01/07/2021 e começou a funcionar no dia 09/07/2021.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Vice- Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art. 60, § 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 1.077/2011 de 2011, passa a denominar-se oficialmente o Albergue Municipal "**Nelci Maria Braz Mala**", que já está proporcionando à população adulta e idosa em situação de rua, acolhimento e proteção social na modalidade de albergagem em regime de pernoite.

Parágrafo Único: O Albergue Municipal está funcionando em um imóvel alugado, situado na Rua Major Felicíssimo – Centro. Caso algum dia, o Poder Público Municipal optar por fazer mudança de suas instalações para outro local, seja por locação ou construção de sede própria, a denominação de Patrona do Albergue Nelci Braz permanecerá a mesma.

Art. 2º - Na chegada do albergue, ao lado da porta principal de entrada, poderá ter uma placa ilustrativa contendo uma foto da Sra. Nelci Braz e a mensagem que sempre foi dita por ela: "Existem duas coisas na vida que não podem esperar: a dor e a fome, solução deve ser imediata". Na placa deverá constar a data da inauguração e registro da administração municipal atual.

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.



Carlos Antônio da Cruz
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE